

# **LEI Nº 2.486, de 06 de junho de 2007.**

**“Autoriza o Município a alienar terreno na forma como especifica”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município de Catalão, a proceder, mediante Leilão Público, alienação do seguinte terreno de sua propriedade localizado nesta cidade:

**- Uma área de terreno com 3.074,70 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 111,00 metros e confronta com a Avenida Farid Miguel Safatle; igual medida aos fundos confrontando com a Avenida Nicolau Abrão; pelo lado direito mede 27,70 metros e confronta com a Avenida Cristiano Aires; e finalmente pelo lado esquerdo mede 27,70 metros e confronta com propriedade de Dirceu Alves (antigo Clube Treze de Maio).**

Art. 2º - A alienação do terreno terá direcionamento específico de se constituir na área uma construção comercial que deverá ser definida previamente.

Art. 3º - Fica ainda a exigência que para a alienação da área descrita no Art. 1º desta lei deverão ser observados os critérios baixados por decreto do executivo e que farão, obrigatoriamente, parte integrante do processo de leilão público, atendendo sempre os requisitos de lei federal pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 06.06.2007.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal”**